



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 860/2017**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: RUMO MALHA NORTE S.A.

CNPJ: 24.962.466/0001-36

CTF: 748.720

ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, KM 95, PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONÓPOLIS, 78746-860 – RONDONÓPOLIS/MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA TWARDOWSKY RAMALHO BONIKOWSKI

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (41) 2141-9766 - renatatr@rumolog.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000616/96-30

Relativa às atividades de *Resgate/Soltura de fauna terrestre*, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Rumo Malha Norte, processo nº 02001.000616/96-30, localizada entre os municípios Aparecida do Taboado/MS (km 0) e Rondonópolis/MT (km 754,4), especificamente à instalação de pátios e 3^{as} linhas para *hotbox*, nos municípios de Itiquira/MT, Alto Araguaia/MT, Inocência/MS e Aparecida do Taboado/MS.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Operação nº 1203/2013 e é válida até 02/10/2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

02 JAN 2018

Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.



CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
Rumo Malha Norte	
CNPJ/CPF: 24.962.466/0001-36	CTF: 748.720
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Tatiane Bressan Moreira	
CPF: 006.993.609-94	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (041) 2141-9766/renatatr@rumolog.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas de Resgate e Soltura* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna* aprovado pelo Ibama*:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
ZRW-TAP	5+769 (20°04'48,656"S; 51°03'57,067"W) a 8+451 (20°03' 54,300"S; 51°05'08,166"W)	Aparecida do Taboado/MS
TAP-TQI	41+446 (19° 57' 15,409"S; 51° 20' 13,714"W) a 44+134 (19° 56' 55,364"S; 51° 21' 43,744"W)	Aparecida do Taboado/MS
TQI-TIN	84+076 (19° 55' 46,670"S; 51° 39' 55,281"W) a 87+273 (19° 55' 04,302"S; 51° 41' 30,635"W)	Inocência/MS
TVL-TAG	474+988 (17° 25' 33,984"S; 53° 14' 22,329"W) a 477+848 (17° 24' 12,270"S; 53° 13' 34,420"W)	Alto Araguaia/MT
Hotbox TAP	24+670 (20° 00' 40,129"S; 51° 12' 39,596"W) a 25+140 (20° 00' 40,129"S; 51° 12' 55,627"W)	Aparecida do Taboado/MS
Hotbox TIQ	616+130 (17° 18' 43,287"S; 54° 14' 24,912"W) a 616+610 (17° 18' 43,148"S; 54° 14' 41,126"W)	Itiquira/MT

* a soltura está prevista para as adjacências destas áreas, naqueles locais em melhor estado de conservação.

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna	Afugentamento, resgate e salvamento	Puçás, ganchos para serpente, sacos plásticos e pano, baldes plásticos, luvas de couro, caixas de contenção	-
Avifauna	Afugentamento, resgate e salvamento		-
Anfíbios	Afugentamento, resgate e salvamento		-
Reptéis	Afugentamento, resgate e salvamento		-
Hymenoptera (abelhas nativas)	Resgate e salvamento	Roupa de apicultor, sugador de abelhas, rede entomológica	-

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 860/2017 (CONTINUAÇÃO)

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) 73/2017-COTRA/CGLIN/DILIC.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 02 indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de História Natural de Capão da Imbuia
ENDEREÇO: Rua Benedito Conceição, 407, Capão da Imbuia CEP 82810-080 **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

- 2.7. Está autorizado o transporte de indivíduos que necessitem de cuidados adicionais às clínicas veterinárias Bichomania Pet Shop (localizada em Rondonópolis/MT) e Pet Shop Quatro Patas (localizada em Itiquira/MT).

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.